



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

[Loteria do Estado de Minas Gerais]

[Gerência de Operações Lotéricas]

PORTARIA/LEMG Nº 44, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o Plano de Sorteios Especiais Horas K, aplicável ao jogo Keno Minas-Bola de Ouro.

O DIRETOR-GERAL DA LOTERIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-LEMG, no uso das atribuições previstas no art. 7º do Decreto Estadual nº 47.357 de 25/01/2018, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 22.257, de 27/7/2016; Lei Estadual nº 9.475, de 23/12/1987, Decretos Estaduais nº 27.979 de 5/4/1988; nº 38.626 de 27/01/1997; nº 46.387, 20/12/2013, Portaria Nº 52/2010, de 15/09/2010, Portaria/LEMG Nº 52, de 04/12/2018, Portaria nº 08, de 21/03/2019, e

Considerando a necessidade de atender ao estabelecido na Portaria/LEMG nº 52, de 04/12/2018, que destina o saldo remanescente do Fundo de Reserva de Recuperação do Prêmio da 1ª Categoria do Jogo Loto Minas para realização de sorteios especiais dos jogos comercializados pela Concessionária, Consórcio Intralot S/A, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Considerando a necessidade de tornar público os procedimentos do Plano de Sorteios Especiais Horas K proposto pelo Consórcio Intralot, em cumprimento ao estabelecido no referido regulamento; e,

Considerando a necessidade de completar a distribuição do saldo remanescente do Fundo de Reserva de Recuperação do Prêmio da 1ª Categoria do Jogo Loto Minas iniciada nos Sorteios Especiais Dia K.

RESOLVE:

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º - Instituir o Plano de Sorteios Especiais Horas K, válido para os bilhetes de apostas jogados no Keno Minas com a opção Bola de Ouro, regulamentado pela Portaria nº 08, de 21/03/2019 e operacionalizado pelo Consórcio Intralot, vencedor da Concorrência Pública Internacional/LEMG nº 001/2009, controlado e fiscalizado pela Loteria do Estado de Minas Gerais (LEMG).

Parágrafo único: Nesta portaria a Concessionária, Consórcio Intralot, Plano de Sorteios Especiais Horas K, Sorteios Especiais Horas K e Horas K, têm o mesmo significado.

### CAPÍTULO II

#### CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 2º- Concorrerão aos Sorteios Especiais Horas K os bilhetes de apostas do Keno Minas jogados com a opção Bola de Ouro, válidos para as apostas realizadas das 16h00 às 17h59 min para os sorteios que ocorrerem das 16h04 min as 18h00 do dia 16 de novembro de 2019.

Parágrafo único- Os sorteios a que se refere o *caput* poderão ocorrer também nos sábados subsequentes dentro do ano de 2019, até que todo o valor remanescente do Fundo de Reserva de Recuperação do Prêmio da 1ª Categoria do Jogo Loto Minas seja todo distribuído.

Art. 3º - Para participar o apostador deverá jogar no Keno Minas com a opção Bola de Ouro nas faixas de jogo de 10 (dez) a 2 (dois) números nas apostas feitas no sábado das 16h00 às 17h59 min para os sorteios que

ocorrerem das 16h04 min as 18h00 do dia 16 de novembro de 2019.

§ 1º - Os portadores de bilhetes participantes do Horas K, que forem premiados, serão contemplados com prêmios até 50% maiores ao que tem direito na tabela de premiação do Keno Minas em vigor, Anexo II da Portaria nº 08, de 21 de março de 2019.

§ 2º- Caso o bilhete premiado que atenda aos critérios mínimos de participação do “Horas K” tenha sido multiplicado por opção do apostador, seu titular receberá o prêmio até 50% maior ao que tem direito na tabela de premiação do Keno Minas em vigor, multiplicado pelo valor apostado.

Art. 4º - Quando um bilhete de aposta contiver sorteios consecutivos, será feito o pagamento diferenciado da aposta premiada participante do Horas K somente para as apostas realizadas das 16h00 às 17h59 min, para os sorteios que ocorrerem das 16h04 min as 18h00 do dia 16 de novembro de 2019.

### CAPÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º- Haverá recolhimento de Imposto de Renda - Pessoa Física, referentes aos prêmios que excederem o valor estipulado pela tabela de alíquotas de Imposto de Renda do Ministério da Fazenda, nos termos da legislação vigente (art. 56, da Lei Federal nº11.941, de 27/5/2009).

Art.6º- - Os portadores de um bilhete de aposta premiado poderão reivindicar seus prêmios, dentro de um prazo legal, de noventa (90) dias corridos, contados do dia do sorteio.

Parágrafo único - Os prêmios prescreverão após 90 (noventa) dias, do respectivo sorteio.

Art.7º - Os prêmios prescritos serão repassados, à LEMG, conforme disposto no item 14.11 do Contrato nº 01/2010.

Art.8º - É proibida a venda de bilhete de apostas de jogos lotéricos e equivalentes, às crianças ou adolescentes, nos termos do inciso VI do art.81 da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990.

Art.9º - Os ganhadores reservam à Concessionária e à LEMG o uso de sua imagem para divulgação junto à mídia.

Parágrafo único: o uso da imagem a que se refere o *caput*, será mediante autorização, por escrito, do ganhador.

Art. 10 - Para fins de acompanhamento da distribuição do valor remanescente do Fundo de Reserva de Recuperação do Prêmio da 1ª Categoria do Jogo Loto Minas, aplicados no Horas K, a Concessionária disponibilizará à LEMG relatórios do Plano de Sorteios Especiais contendo as seguintes informações:

Data;

Agentes em que os prêmios saíram;

Jogo em que o Plano de Sorteios Especiais está sendo aplicado (Keno);

Premiação total atribuída nos Sorteios Especiais: valor bruto;

Premiação paga: valor bruto, valor do imposto de renda e valor líquido;

Acompanhamento Analítico dos Valores

Premiação a pagar: valor bruto;

Número de bilhetes participantes;

Número de bilhetes premiados;

Número de bilhetes pagos.

Art.11- Integra esta Portaria, independentemente de transcrição, o plano de Jogo Keno Minas - Bola de Ouro - Nova Versão - Sorteios 4min-de 13 de março de 2019, regulamentado pela Portaria 08, de 21 de março de 2019.

Art.12 - A participação do apostador no jogo KENO MINAS importa na adesão, do mesmo, à todas as condições reguladas, pela Portaria nº 52/2010, de 15 de setembro de 2010 e na presente Portaria e demais atos administrativos que vierem a ser emitidos, pela LEMG.

Art. 13– A Concessionária e a LEMG podem, a qualquer momento, alterar os critérios de participação, a data e a periodicidade do “Horas K”, bem como cancelá-lo definitivamente.

Art.14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Loteria do Estado de Minas Gerais, mediante deliberação de seu Diretor-Geral.

Art. 15 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2019.

Diretor-Geral

Ronan Edgard dos Santos Moreira



Documento assinado eletronicamente por **Manoelito Ornelas de Melo, Chefe de Divisão**, em 14/11/2019, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ronan Edgard dos Santos Moreira, Diretor(a) Geral**, em 14/11/2019, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9158673** e o código CRC **EF3AD1E1**.

Referência: Processo nº 2040.01.0000235/2019-59

SEI nº 9158673